DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2661, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 2240.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$459.590,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **239.590,00**

02	02	01	Gabinete do Secretario		
	42	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	42	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	44	04.122.0002.2006.0000	Gestão Político Administrativa	70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	04	Coordenadoria do Ensino Fundamental		
	153	12.361.0004.2018.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	154	12.361.0004.2018.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		220 003	SECRETARIA ESTADO - Transporte Escolar		
	167	12.364.0005.2018.0000	Apoio ao Ensino Superior	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	167	12.364.0005.2018.0000	Apoio ao Ensino Superior	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

02	05	05	Merenda Escolar			
	173		12.306.0004.2016.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	05	07	Desporto e Lazer			
	193		27.812.0008.2021.0000	Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer	1.200,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	08	01	Gabinete do Secretario			
	245		20.605.0003.2027.0000	Desenvolvimento da Agricultura	10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	245		20.605.0003.2027.0000	Desenvolvimento da Agricultura	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	00	Secretaria M de Obras e Serviços Públicos			
	257		15.452.0010.2029.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	15.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Públicos			
	275		15.452.0010.2032.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	314		26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	314		26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	25.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

02 10 03 Fundo Municipal de Saúde

338	10.301.0132.2041.0000	Atenção Básica	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

338	10.301.0132.2041.0000	Atenção Básica	113.390,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **220.000,00**
Fontes de Recurso: RECURSOS PROPRIOS

Anulação (-) **-239.590,00**

02 03 03 Coordenadoria do Gabinete e Assist Social

91	08.243.0006.2010.0000	Assistência Social Geral	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

144	12.361.0004.2017.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

157	12.361.0004.2018.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

158	12.361.0004.2018.0000	Gerenciamento e Execução da Educação Básica	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 003	SECRETARIA ESTADO - Transporte Escolar	

166	12.364.0005.2018.0000	Apoio ao Ensino Superior	-1.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

168	12.364.0005.2018.0000	Apoio ao Ensino Superior	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02	07	04	Tesouraria Municipal				
	220		04.122.0002.2024.0000	Gestão Político Administrativa	-1.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	07	05	Contabilidade Municipal				
	228		04.122.0002.2025.0000	Gestão Político Administrativa	-890,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	07	06	Tributação Municipal				
	236		04.122.0002.2026.0000	Gestão Político Administrativa	-1.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	09	00	Secretaria M de Obras e Serviços Públicos				
	258		15.452.0010.2029.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-15.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	09	02	Coordenadoria de Serviços Públicos				
	315		26.782.0010.2038.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-25.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	09	03	Coordenadoria de Obras				
	322		15.452.0010.2039.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura	-10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	10	03	Fundo Municipal de Saude				
	347		10.301.0132.2041.0000	Atenção Básica	-100.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE–GERAL			
	368		10.304.0133.2044.0000	Vigilância em Saúde	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
			01	TESOURO			
			310 000	SAÚDE–GERAL			

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 07 de novembro de 2022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

DECRETO Nº 2665 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO DO MUNICÍPIO DE SALES PARA O EXERCÍCIO 2022"

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio de Sistema Contábil, coordenada pela contadora municipal, envolvendo providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022 deve ser publicado até 31 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os resultados patrimoniais dos Fundos Municipais devem ser incorporados ao Balanço Geral do Município; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Os Órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento de exercício em conformidade com as normas fixadas neste decreto:

I - **AS REQUISIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE PARA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022;**

II - **Os documentos fiscais (notas fiscais) de despesas autorizadas deverão ser OBRIGATORIAMENTE ENCAMINHADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO E CONTABILIZAÇÃO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

III - **As prestações de contas dos adiantamentos cedidos aos servidores deverão ser apresentadas ao setor de contabilidade até o dia 16 de dezembro de 2022; caso houver saldo dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser devolvidos em conta bancária do município na mesma data.**

Art. 2.º - A partir das datas estabelecidas no artigo 1º, deste Decreto, afora os casos excepcionais, por mim autorizados, mediante existência de disponibilidade orçamentária, **FICA VEDADA A EMISSÃO DE EMPENHOS E NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FISCAIS DE DESPESA.**

§ 1.º - Serão considerados casos especiais àqueles que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município, bem como outras situações de caso fortuito ou força maior, sendo em todos os casos deverão ser providenciadas justificativas que deverá comprovar a natureza da solicitação.

§ 2.º - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3.º - O Setor de Contabilidade após análise técnica, a seu critério, poderá proceder ao cancelamento dos saldos da conta de "Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados", liquidados ou não, inscritos até 31 de dezembro de 2021, ouvida previamente ao Secretário Municipal de Finanças.

§ 1.º - Os empenhos decorrentes de créditos com vigência plurianual que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, poderão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

§ 2.º - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2022, deverão ser cancelados e reservados à conta do orçamento do exercício de 2023.

§ 3.º - Os restos a pagar inscritos em 2022, terão validade até 31 de dezembro de 2023, inclusive para efeito da comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas do ensino e da saúde.

ART. 4.º Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal nº 14.113 de 2020.

Art. 5.º - Cada setor da administração municipal providenciará a prorrogação de seus contratos vigentes até o final do exercício de 2022, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato ou termo de prorrogação, se for o caso.

Art. 7.º - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Art. 8.º - O Departamento de Contabilidade procederá à verificação de todos os procedimentos contábeis que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do

balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste Decreto.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

SALES, 25 de novembro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....